



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

— PODER LEGISLATIVO —

Projeto de Lei n° 507/2024

Processo Número: 17442/2024 | Data do Protocolo: 28/06/2024 15:19:06



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100350037003500350032003A004300. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Declaração de Utilidade Pública da Associação Sport Way de Piracicaba.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - É declarada de Utilidade Pública a Associação Sport Way de Piracicaba.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICATIVA

A Associação Sport Way de Piracicaba é uma organização sem fins lucrativos que atua há mais de 22 anos na cidade de Piracicaba e que desenvolve projetos sociais no município.

Entre esses projetos, destaca-se o projeto Karatê para todos, amparado pela Lei de Incentivo ao Esporte, com apoio da Secretaria de Esportes, Lazer e Atividades Motoras (SELAM) e Secretaria de Educação de Piracicaba.

O objetivo principal é desenvolver a arte marcial – Karatê de forma educacional como atividade extracurricular, em escolas públicas de período integral, para a faixa etária de 6 a 11 anos, visando o desenvolvimento humano de cada beneficiado por meio dos princípios deste esporte.

Além disso, ao longo de sua história foram dezenas de atletas que integraram a Seleção Brasileira de Karatê, trazendo títulos internacionais ao Brasil, além de mais de cem títulos nacionais.

Dessa forma, conforme documentos anexos, que atendem aos requisitos para declaração de utilidade pública e expõem os projetos realizados pela entidade, requer-se seja acatada sua demanda.

Helinho Zanatta - PSD



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200300031003500370035003A005000

Assinado eletronicamente por **Helinho Zanatta** em **28/06/2024 12:02**

Checksum: **02126EAC3898061DD5AD0313A31631CE3426A240EBB706F49E746451D14AD7B4**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200300031003500370035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



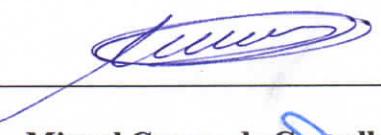
ASSOCIAÇÃO SPORT WAY DE PIRACICABA

Ata da assembleia geral ordinária e da assembleia geral extraordinária da associação Sport Way de Piracicaba.

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, conforme edital publicado e afixado no dia quinze de agosto de dois mil e vinte e um na sede social da associação, no município de Piracicaba, Estado de São Paulo, a Rua João Tedesco, 595, Bairro Primeiro de Maio, CEP: 13425-120, reuniram-se os presentes abaixo comprovados em lista de presença anexa a esta ata os interessados em participar da assembleia geral ordinária e da assembleia geral extraordinária. Para esta assembleia a ordem do dia convocada foi a seguinte: ordinariamente aprovação das contas dos anos de dois mil e dezoito, dois mil e dezenove e dois mil e vinte, eleição e posse da diretoria executiva além do conselho fiscal e conselho consultivo e deliberativo para a próxima gestão administrativa, e de forma extraordinária a reforma estatutária. A assembleia foi instalada em segunda chamada e presidida pelo senhor Júlio Cesar Mennuccelli, que convidou a mim Miguel Carmo de Carvalho para iniciar a lavratura desta ata. Após uma chamada oral para confirmar os presentes e em sendo confirmados, prosseguiu-se os trabalhos lendo a ordem do dia, em ato continuo foi colocado em pauta a aprovação de contas dos anos de dois mil e dezoito, dois mil e dezenove e dois mil e vinte que foi aprovada por unanimidade. Seguiu-se então para o segundo item da ordem do dia onde foi apresentado uma adequação estatutária aos presentes que receberam uma cópia do estatuto proposto e após uma leitura do mesmo foi aprovado por unanimidade sua reforma. Em ato continuo iniciou-se a eleição para a próxima gestão administrativa que compreenderá o período do primeiro de setembro de dois mil e vinte e um a primeiro de setembro de dois mil e vinte e cinco onde sagraram-se eleitos os senhores e as senhoras ora qualificados no termo de posse anexa a esta ata. Então o senhor Evanildo Souza Lima presidente eleito assumiu os trabalhos e agradeceu a composição eleita passando a palavra a quem quisesse fazer uso, como não houve manifestação de uso da palavra, o senhor Evanildo Souza Lima suspendeu a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual depois de lida e aprovada, foi assinada por mim Miguel Carmo de Carvalho, secretário geral eleito e pelo senhor Evanildo Souza Lima, presidente eleito, em 2 vias de igual teor e forma.

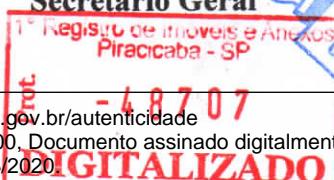
Piracicaba, 30 de Agosto de 2021.


Júlio Cesar Mennuccelli
Presidente da Diretoria Executiva


Miguel Carmo de Carvalho
Secretário Geral



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330035003400320037003A00500052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.


REGISTRO DE MOVIMENTOS E ANEXOS
PIRACICABA - SP
11-08-2021
E-48707
DIGITALIZADO



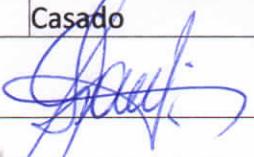
TERMO DE POSSE

Os membros abaixo discriminados e firmados, eleitos na Assembleia Geral Ordinária, realizada na presente data, tomam posse da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo e Deliberativo da **ASSOCIAÇÃO SPORT WAY DE PIRACICABA**. Registrada ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número: 05.333.248/0001-98, com sede e foro estabelecida no município de Piracicaba, Estado de São Paulo, a Rua João Tedesco, 595, Bairro Primeiro de Maio, CEP: 13425-120. Para o mandato que compreenderá o período de 01 de setembro de 2021 a 01 de setembro de 2025.

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE

| | | | |
|--------------|--|-----------|---------------------------|
| Nome | EVANILDO SOUZA LIMA | | |
| RG | 29.534.833-1 SSP/SP | CPF: | 192.162.948-76 |
| Endereço | Rua Geraldo Lara Silveira, 405 - Piracicaba/SP | | |
| Telefone | (19) 99691-8020 | E-mail | evanildoslima@hotmail.com |
| Estado Civil | Casado | Profissão | Metalúrgico |

Assinatura: 

VICE- PRESIDENTE

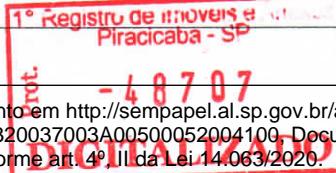
| | | | |
|--------------|--|-----------|-----------------------------|
| Nome | MIGUEL CARMO DE CARVALHO | | |
| RG | 8.310.651 SSP/SP | CPF: | 819.607.518-91 |
| Endereço | Rua Osório de Souza, 599 - Piracicaba/SP | | |
| Telefone | (19) 97413-2294 | E-mail | miguelccarvalh028@gmail.com |
| Estado Civil | Casado | Profissão | Educador Físico |

Assinatura: 

SECRETARIO GERAL

| | | | |
|--------------|--|-----------|-------------------|
| Nome | NORIVAL RIBEIRO DA SILVA | | |
| RG | 19.398.306 SSP/SP | CPF: | 361.078.068-14 |
| Endereço | Rua Sargento José Carlos Ribeiro, 353- Piracicaba/SP | | |
| Telefone | (19) 99826-2254 | E-mail | jrpira@uol.com.br |
| Estado Civil | Casado | Profissão | Perfusor |

Assinatura: 



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330035003400320037003A00500052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CONSELHO FISCAL



PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL

| | | | |
|--------------|--|-----------|--------------------------------|
| Nome | JULIO CESAR MENNUCELLI | | |
| RG | 20.809.179 SSP/SP | CPF: | 139.461.788-71 |
| Endereço | Rua Domingos José Lopes, 619 – Piracicaba/SP | | |
| Telefone | 19 - 99237-6084 | E-mail | |
| Estado Civil | Casado | Profissão | Assistente de máquina de papel |

Assinatura:

CONSELHEIRO FISCAL

| | | | |
|--------------|---------------------------------------|-----------|-----------------|
| Nome | RODRIGO BISCALCHIM SALVADOR | | |
| RG | 42.243.135-7 SSP/SP | CPF: | 437.542.728-02 |
| Endereço | Rua João Tedesco, 359 — Piracicaba/SP | | |
| Telefone | 19 99718-9903 | E-mail | |
| Estado Civil | Solteiro | Profissão | Educador Físico |

Assinatura:

RODRIGO B. SALVADOR.

Piracicaba, 30 de Agosto de 2021.

Julio Cesar Mennuccelli
Presidente da Diretoria Executiva

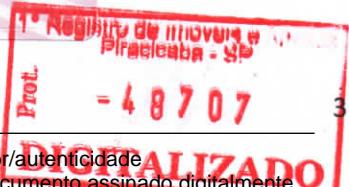


3º TABELIÃO DE NOTAS - PIRACICABA-SP

Rua Santa Amélia, 657 Edifício do Ex. Sical Centro - CEP 13.400-160 - Piracicaba/SP corfot@tabelionarpiracicaba.com.br / Tel: (19) 3815-4001 / WhatsApp: (19) 98114-4500 / CPF: 07441144/0001-45

Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s):
JULIO CESAR MENNUCELLI(168167) / Dou fe. Selo(s): 0314247.
Piracicaba - SP, 19 de outubro de 2021, 09:24:22. Em Testº
da verdade.

Ass. _____ FERNANDO VIEIRA -
ESCREVENTE AUTORIZADO Valor: 6,77 Aténdente: FERNANDO
VIEIRA - ESCRIVÃO AUTORIZADO Segurança:
4957494850485049485751628050
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330035003400320037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



TESOUREIRO

| | | | |
|--------------|--------------------------------------|-----------|----------------------------------|
| Nome | JOSE CARLOS BATAGELLO | | |
| RG | 18.896.297 SSP/SP | CPF: | 175.576.648-33 |
| Endereço | Rua João Stella, 351 — Piracicaba/SP | | |
| Telefone | (19) 99146-3504 | E-mail | josecarlosbatagello@yahoo.com.br |
| Estado Civil | Viúvo | Profissão | Eletricista |

Assinatura: 

DIRETOR SOCIAL

| | | | |
|--------------|---------------------------------------|-----------|------------------------|
| Nome | ANTONIA MARIA GOMES FERREIRA SPIGOLON | | |
| RG | 13.381.558-4 SSP/SP | CPF: | 016.407.238-11 |
| Endereço | Rua João Tedesco, 596 — Piracicaba/SP | | |
| Telefone | (19) 3426- 1574 | E-mail | tosportway@hotmail.com |
| Estado Civil | Casada | Profissão | Protética |

Assinatura: 

CONSELHO CONSULTIVO E DELIBERATIVO

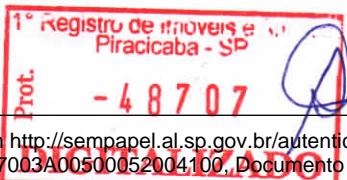
| PRESIDENTE DO CONSELHEIRO CONSULTIVO E DELIBERATIVO | | | |
|---|---|-----------|----------------|
| Nome | JOSE FRANCISCO ESTEVES | | |
| RG | 4.464.383 SSP/SP | CPF: | 191.721.418-91 |
| Endereço | Rua Dr. José Augusto da Silveira, 599 — Piracicaba/SP | | |
| Telefone | 19 - 99637-1446 | E-mail | |
| Estado Civil | Casado | Profissão | Aposentado |

Assinatura: 

CONSELHEIRO CONSULTIVO E DELIBERATIVO

| | | | |
|--------------|--|-----------|-----------------------------|
| Nome | MARINARA FRANCELINA RODRIGUES OCANHA | | |
| RG | 42.367.618 SSP/SP | CPF: | 392.639.158-81 |
| Endereço: | Travessa Almeida Junior, 388, Casa 3 — Piracicaba/SP | | |
| Telefone | 19 - 99148-4027 | E-mail | marinara.ocanha@hotmail.com |
| Estado Civil | Solteira | Profissão | Educadora Física |

Assinatura: 

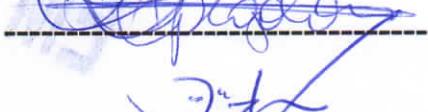
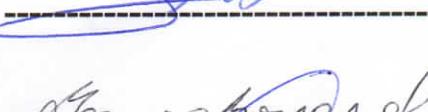
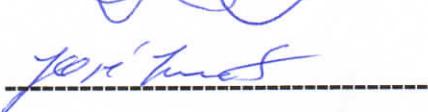


2





Lista de Presença da assembleia geral ordinária e assembleia geral extraordinária da associação Sport Way de Piracicaba, realizada em 30/08/2021, na sede social da associação, no município de Piracicaba, Estado de São Paulo, a Rua João Tedesco, 595, Bairro Primeiro de Maio, CEP: 13425-120.

| NOME | ASSINATURA |
|--|--|
| <u>Stacio José Spigolon</u> |  |
| <u>RODRIGO BISCALCHIM SALVADOR</u> |  |
| <u>Julio Cesar Menonelli</u> |  |
| <u>EVANILDO SOUZA LIMA</u> |  |
| <u>Diego Spigolon</u> |  |
| <u>José Antônio BANGELLO</u> |  |
| <u>Maurício Boscarol Guadagni</u> |  |
| <u>NORIVAL RIBEIRO DA SILVA</u> |  |
| <u>Fátima M. James F. Spigolon</u> |  |
| <u>José Francisco Esteves</u> |  |
| <u>Miguel Ferreira de Andrade</u> |  |
| <u>Marina da França Lima Rodrigues Goulart</u> |  |



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330035003400320037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | | |
|---|---|--------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.333.248/0001-98 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 11/10/2002 |
| NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO SPORT WAY DE PIRACICABA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO SPORT WAY | | | PORTE DEMAIS |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada | | | |
| LOGRADOURO R JOAO TEDESCO | NÚMERO 595 | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 13.425-120 | BAIRRO/DISTRITO PQ.PRIMEIRO DE MAIO | MUNICÍPIO PIRACICABA | UF SP |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE (19) 3426-1574 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/10/2002 | | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/04/2023 às 10:42:10** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330035003400320038003A00500052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ASSOCIAÇÃO SPORT WAY DE PIRACICABA

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ASSOCIAÇÃO, DENOMINAÇÃO, FUNDAÇÃO, SEDE E FINS

ARTIGO 1º - A ASSOCIAÇÃO SPORT WAY DE PIRACICABA, pessoa jurídica de direito privado, sem fim lucrativo e beneficente, de duração por prazo indeterminado, ora denominada ASSOCIAÇÃO SPORT WAY DE PIRACICABA, é uma organização não governamental de promoção de cidadania e trabalho comunitário, com sede e foro estabelecida no município de Piracicaba, Estado de São Paulo, a Rua João Tedesco, 595, Bairro Primeiro de Maio, CEP: 13425-120. Registrada ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número: 05.333.248/0001-98.

ARTIGO 2º - A ASSOCIAÇÃO SPORT WAY DE PIRACICABA poderá criar filiais ou estabelecer representações em localidades diversas de sua sede.

ARTIGO 3º - A ASSOCIAÇÃO SPORT WAY DE PIRACICABA poderá associar-se a outras instituições congêneres, nacionais ou internacionais, públicas ou privadas, mediante filiação, parcerias ou convênio, desde que respeitados os dispositivos estipulados neste estatuto.

ARTIGO 4º - A ASSOCIAÇÃO SPORT WAY DE PIRACICABA tem por finalidade:

- I. Desenvolver, executar, participar, proporcionar, e estimular planos, programas, projetos e atividades nas políticas públicas e nas áreas de cidadania, educação, cultura, esporte, saúde, promoção social, meio ambiente, moradia, transporte, lazer, infância e juventude, garantia de direitos, empreendedorismo, capacitação profissional, inclusão profissional, bem como campanhas de solidariedade de qualquer natureza;
- II. Acompanhar, auxiliar e orientar o cidadão na construção de seu espaço de formação, ação e convivência grupal;
- III. Promover intercâmbio, celebrar convênios e contratos com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, no âmbito das finalidades estatutárias;



1/1



- IV. Executar, promover ou participar de quaisquer outras atividades compatíveis com as finalidades da **ASSOCIAÇÃO SPORT WAY DE PIRACICABA**, onde entender conveniente;
- V. Estimular, fomentar e Promover o voluntariado entre seus associados, e cidadãos em geral;
- VI. Promover e estimular o desenvolvimento olímpico e paraolímpico entre suas atividades;
- VII. Promover os direitos estabelecidos, construir de novos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.



ARTIGO 5º - No desenvolvimento de suas atividades, A **ASSOCIAÇÃO SPORT WAY DE PIRACICABA**, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, idade, condição social ou religião.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **ASSOCIAÇÃO SPORT WAY DE PIRACICABA** realiza por meio de suas atividades diretas, projetos, programas, planos de ações, ou doação de recursos físicos, humanos, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgão do setor público que atuam em áreas afins.

ARTIGO 6º - A ASSOCIAÇÃO SPORT WAY DE PIRACICABA, que aprovado pela **ASSEMBLEIA GERAL** disciplinará o seu funcionamento a nível administrativo.

ARTIGO 7º - A fim de cumprir suas finalidades a **ASSOCIAÇÃO** se distribuirá em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **DIRETORIA** e os **ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS** deverão manter contato com outras associações, instituições assistenciais ou não, clube de serviços, para angariar recursos, sendo que esses recursos financeiros obtidos serão aplicados única e exclusivamente na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais, por meio de instrumentos legais, pertinentes, que permitam a total transparência para o controle dos eventuais doadores.

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO

ARTIGO 8º - O Patrimônio do **A ASSOCIAÇÃO SPORT WAY DE PIRACICABA** é constituída de bens móveis, imóveis, veículos, ações, títulos da dívida pública, incluindo os livros, fichários, arquivos e tudo ou mais que venham a possuir por conta ou doação, não podendo ser alienado ou hipotecado, sem prévia convocação da **ASSEMBLEIA**.

1º Registro de Itens
Prot. - 48707
2



GERAL EXTRAORDINÁRIA, estando sujeita as penalidades legais, quem os fizer sem essa aprovação.



ARTIGO 9º - Os bens móveis e os títulos de crédito, ações e obrigações, poderão ser vendidos, permutados ou convertidos em outros valores, mediante autorização do CONSELHO CONSULTIVO e DELIBERATIVO e CONSELHO FISCAL.

ARTIGO 10º - Compete à Diretoria decidir sobre a venda ou doação de bens móveis que estejam em desuso, sejam imprestáveis ou obsoletos, decisão esta que deverá ser aprovada pelo CONSELHO CONSULTIVO e DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL.

ARTIGO 11º - Previsão de que, no caso de dissolução da ASSOCIAÇÃO o patrimônio líquido respectivo será transferido à outra Pessoa Jurídica, de qualquer natureza, PÚBLICA ou PRIVADA, assistencial e sem fins lucrativos, preferencialmente, que tenha o mesmo objeto e objetivo social da extinta associação. Qualificada nos termos da Lei 9.790/99, pertinente ao Inciso IV, do Artigo 4º de 23/03/1999 e Resolução CNAS nº 144/2005.

ARTIGO 12º - Na hipótese de a ASSOCIAÇÃO obter e posteriormente perder qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra PESSOA JURÍDICA qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado distribuir entre os seus ASSOCIADOS ou conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos, ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferido mediante o exercício de suas atividades, e os aplicar integralmente na consecução do seu objetivo social.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS ECONÔMICOS

ARTIGO 13º - O recurso econômico da ASSOCIAÇÃO SPORT WAY DE PIRACICABA será constituído por:

- I. Mensalidade, taxas e as contribuições de todo o gênero;
- II. Doações, ou legados, uma vez aceitos pelo CONSELHO CONSULTIVO e DELIBERATIVO e CONSELHO FISCAL;
- III. Rendas auferidas nos eventos promovidos pela ASSOCIAÇÃO SPORT WAY DE PIRACICABA e patrocínios;



- IV. Através da captação por doações referentes ao Imposto de Renda de empresas privadas que venham a doar diretamente a associação ou através de recursos dos Fundos Municipais, Estaduais ou Federais pertinente aos projetos que a associação esteja pleiteando.
- V. Termos de Parceria, Subvenções, Auxílios, Doações de Pessoas Físicas e Jurídicas, Privadas, Nacionais e Internacionais;
- VI. Convênios ou Contratos firmados com o Poder Público, bem como com empresas Privadas para financiar os projetos na sua área de atuação;
- VII. Contratos de acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- VIII. Doações, legados e heranças;
- IX. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob sua administração;
- X. Contribuições voluntárias dos ASSOCIADOS, físicos ou jurídicos, estabelecidas pela ASSEMBLEIA GERAL;
- XI. Recebimento de direitos autorais;
- XII. Comercialização da marca, de publicações, vídeos, serviços e assessoria, programas de informática, roupas, adesivos, material destinados à divulgação e informação sobre todos os objetivos da ASSOCIAÇÃO, permitidas através de convênios ou contratos, desde que o tributo desta comercialização ou prestação de serviços, reverta integralmente para manutenção e ampliação dos objetivos do A ASSOCIAÇÃO SPORT WAY DE PIRACICABA.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 14º - A ASSOCIAÇÃO será administrada por:

- I. ASSEMBLEIA GERAL;
- II. DIRETORIA EXECUTIVA;
- III. CONSELHO FISCAL;
- IV. CONSELHO CONSULTIVO e DELIBERATIVO.

§1º. A ASSOCIAÇÃO optou por não remunerar seus **DIRIGENTES** que efetivamente atuam na gestão executiva ou nos conselhos, sendo todos **VOLUNTÁRIOS** na Instituição.

§2º. Para aqueles que venham a prestar serviços específicos, deverão ser obedecidos os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação de acordo com o Inciso VI do artigo 4º da Lei 9.790/99, não havendo impedimento de



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330035003400320039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



nenhum membro da administração ser contratado pela associação e atuar como prestador de serviços, consultor ou técnico em projetos, programas ou ações que a associação vir a executar.



CAPÍTULO V

DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 15º - A ASSEMBLEIA GERAL, órgão soberano da ASSOCIAÇÃO se constituirá dos ASSOCIADOS em pleno gozo de seus direitos estatutários.

ARTIGO 16º - COMPETE A ASSEMBLEIA GERAL:

- I. Quadrienalmente, convocar a eleição para constituição da DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO CONSULTIVO e DELIBERATIVO e CONSELHO FISCAL.
- II. Eleger e destituir a Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo e Deliberativo;
- III. Deliberar sobre a Reforma do Estatuto;
- IV. Deliberar a extinção da ASSOCIAÇÃO;
- V. Aprovar ou rejeitar propostas orçamentárias, balanço e relatório da DIRETORIA EXECUTIVA;
- VI. Manifestar-se, em última instância sobre aceitação de doações, aquisições ou alienações de imóveis;
- VII. Deliberar, opinar e decidir sobre assuntos que lhe sejam apresentados pela DIRETORIA EXECUTIVA;
- VIII. Resolver controvérsias suscitadas pelas interpretações do presente ESTATUTO.
- IX. Destituir administradores.

§1º. Para as deliberações a que se referem os incisos I, II e III, é exigido o voto concorde de 2/3 dois terços dos presentes à **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, ESPECIALMENTE CONVOCADA PARA ESSE FIM**, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos ASSOCIADOS, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º. Para eleição da DIRETORIA EXECUTIVA, do CONSELHO CONSULTIVO e DELIBERATIVO e do CONSELHO FISCAL para a aprovação das contas da **ASSOCIAÇÃO SPORT WAY DE PIRACICABA**, considerar-se-á legitimidade constituída a Assembleia Geral desde que verifique a presença de pelo menos 1/5 (um quinto) do número de associados em condição de votar. Não havendo o número exigido à hora marcada na convocação, poderá a Assembleia constituir-se e funcionar legitimamente, meia hora depois, com qualquer número de associados.





§3º. Para a alteração do Estatuto Social, destituição da Diretoria, destituição dos Conselhos, recomposição da Diretoria ou recomposição dos Conselhos, considerar-se-á legitimamente constituída a Assembleia Geral desde que se verifique em primeira convocação a presença da maioria dos Associados em condições de votar, ou no mínimo 1/5 (um quinto) do número de associados em condições de votar. Não havendo o número exigido à hora marcada, poderá a Assembleia constituir-se e funcionar legitimamente meia hora depois com qualquer número de associados.

§4º. Terão direito a voto, os ASSOCIADOS fundadores e efetivos, em dia com suas obrigações sociais e financeiras até a data da convocação da ASSEMBLEIA GERAL.

§5º. O ASSOCIADO constituído como pessoa jurídica tem direito de se fazer representar por até 03 (três) pessoas, podendo uma só representante, votar e ser votado.

ARTIGO 17º - A ASSEMBLEIA GERAL se realizará ordinariamente uma vez por ano para:

- I. Aprovar a proposta de programação anual da ASSOCIAÇÃO, submetida pela DIRETORIA EXECUTIVA;
- II. Apreciar o Relatório da DIRETORIA;
- III. Deliberar e homologar as contas e o balanço aprovado pelo CONSELHO FISCAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os trabalhos serão dirigidos pelo PRESIDENTE EXECUTIVO, PRESIDENTE DOS CONSELHOS ou seus substitutos legais da DIRETORIA ou CONSELHOS.

ARTIGO 18º - A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA realizar-se-á quando convocada pela:

- I. Pela DIRETORIA EXECUTIVA;
- II. Pelo CONSELHO FISCAL ou CONSELHO CONSULTIVO e DELIBERATIVO;
- III. Por requerimento assinado por 1/5 (um quinto) dos ASSOCIADOS, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

ARTIGO 19º - A convocação da ASSEMBLEIA GERAL será feita por meio de EDITAL afixado na sede da ASSOCIAÇÃO, publicação na imprensa local, mídias sociais por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de dez dias;

PARÁGRAFO ÚNICO: O exercício do voto é pessoal e intransferível, sendo vedada a representação do associado a não ser pessoa jurídica.

1º Registro de Itens e Anexos
Piracicaba - SP

Prot. - 48707 6



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330035003400320039003A00500052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

DIGITALIZADO

CAPÍTULO VI

DA DIRETORIA



ARTIGO 20º - A ASSOCIAÇÃO SPORT WAY DE PIRACICABA será administrada por uma DIRETORIA EXECUTIVA cuja gestão quadrienal deverá se iniciar sempre a contar na 1ª. (primeira) segunda-feira útil após a Assembleia Geral convocada para a finalidade de eleição.

§1º. A DIRETORIA EXECUTIVA será constituída por um PRESIDENTE, um VICE-PRESIDENTE, um SECRETÁRIO GERAL, um TESOUREIRO GERAL e um DIRETOR SOCIAL.

§2º. Será permitida a qualquer membro apenas uma reeleição consecutiva para o mesmo cargo.

§3º. Em caso de candidatura na política, deverá solicitar o afastamento da Diretoria Executiva com 06 (seis) meses de antecedência das eleições, retornando no final das eleições.

§4º. Perderá o mandato na DIRETORIA EXECUTIVA aquele que tiver 06 (SEIS) faltas sem justificativas nas reuniões ORDINÁRIAS e EXTRAORDINÁRIAS durante o período quadrienio da gestão.

§5º. Toda justificativa de ausência deverá ser passada na reunião do CONSELHO CONSULTIVO e DELIBERATIVO para análise da aceitação da mesma, em caso da NÃO aceitação, será considerado FALTA.

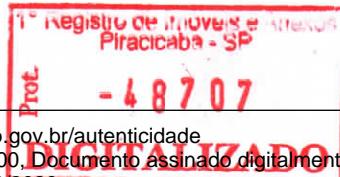
§6º. Para se tornar membro da DIRETORIA EXECUTIVA deverá ter no mínimo uma participação como associado de 03 (três) meses, salvo a diretoria constituinte fundadora.

§7º. Em observância aos dispositivos legais vigentes, não poderão concorrer aos cargos eletivos do Conselho Fiscal e da Mesa Diretora os cônjuges e os parentes consanguíneos ou por adoção, ou os afins até o segundo grau, nas eleições subsequentes ao encerramento dos respectivos mandatos.

ARTIGO 21º - A Diretoria reunir-se-á:

- I. Ordinariamente, ao menos uma vez por mês e;
- II. Extraordinariamente, sempre que necessário, a critério de seu PRESIDENTE, ou convocada por maioria de seus membros titulares.

ARTIGO 22º - A DIRETORIA EXECUTIVA deliberará por maioria de votos de seus membros, cabendo ao PRESIDENTE, além do voto normal, o voto de qualidade para desempate.



ARTIGO 23º - Em caso de falta ou impedimento do Presidente, este será substituído pelo Vice-Presidente, e na falta deste pelo Secretário ou pelo Tesoureiro, sucessivamente.

ARTIGO 24º - Na vacância da Presidência e a Vice-Presidência, quer seja por renúncia, demissão ou morte, a Assembleia Geral dentro do prazo de 30 dias deverá eleger novo Presidente e novo Vice-Presidente para completar o mandato, ficando neste prazo a Presidência da Diretoria dirigida pelo Secretário e na sua falta pelo Tesoureiro.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na vacância igual ou superior em 50% dos membros da DIRETORIA EXECUTIVA, deverá ser realizado uma nova Eleição em Assembleia Geral Extraordinária para preenchimentos dos cargos.

ARTIGO 25º - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA:

- I. Elaborar e submeter à ASSEMBLEIA GERAL a proposta de programação anual da ASSOCIAÇÃO;
- II. Executar a programação anual das atividades programadas para a ASSOCIAÇÃO;
- III. Elaborar e apresentar a ASSEMBLEIA GERAL o relatório anual das atividades executadas;
- IV. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V. Cumprir e fazer cumprir este ESTATUTO;
- VI. Estabelecer e fixar as contribuições dos ASSOCIADOS;
- VII. Autorizar despesas extras;
- VIII. Aprovar contratos e convênios fixados pela ASSOCIAÇÃO;
- IX. Conhecer os pareceres do CONSELHO FISCAL;
- X. Aprovar a indicação, inserção e transferência de categoria dos ASSOCIADOS;
- XI. Conhecer os balancetes da TESOURARIA e enviá-los ao CONSELHO FISCAL;
- XII. Conhecer o balanço geral e a prestação de contas e encaminhá-los a ASSEMBLEIA GERAL;
- XIII. Escolher as instituições financeiras em que serão depositados os fundos da ASSOCIAÇÃO;
- XIV. Emitir procurações delegando poderes à terceiros visando o melhor desempenho da administração.
- XV. Respeitar o orçamento não contraindo dívidas para serem pagas após o término de seu mandato.



7º Registro de Movimentos e Alterações
Piracicaba - SP

8



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>,
com o identificador 330035003400320039003A00500052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

14/07/2017
DIGITALIZADO

ARTIGO 26º - Os integrantes da DIRETORIA EXECUTIVA não serão remunerados a qualquer título, e deverão se reunir mensalmente, com um quórum mínimo de três membros, sendo as decisões tomadas por maioria de votos, para examinar as contas da ASSOCIAÇÃO.

§1º. Caso seja necessário, a DIRETORIA EXECUTIVA indicará um ADMINISTRADOR e/ou COORDENADOR remunerado ou não, que não faça parte da DIRETORIA, nem do CONSELHO CONSULTIVO e DELIBERATIVO e CONSELHO FISCAL.

§2º. A DIRETORIA EXECUTIVA será eleita em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a cada 04 (quatro) anos, convocada especialmente para este fim.

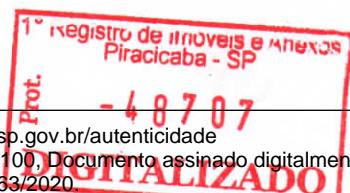
§3º. O mandato dos membros da DIRETORIA EXECUTIVA será de 04 (quatro) anos, podendo, excepcionalmente, prorrogar-se até a posse de seus sucessores, permitindo-se uma única recondução consecutiva.

§4º. Para se pleitear um cargo da PRESIDÊNCIA e VICE-PRESIDÊNCIA, serão necessários que já tenha passado por um mandato completo da DIRETORIA EXECUTIVA ou CONSELHO CONSULTIVO e DELIBERATIVO ou CONSELHO FISCAL.

ARTIGO 27º - COMPETE AO PRESIDENTE:

- I. Representar a ASSOCIAÇÃO judicial e extrajudicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este ESTATUTO;
- III. Presidir a ASSEMBLEIA GERAL;
- IV. Convocar e presidir as reuniões da DIRETORIA;
- V. Promover os atos necessários à consecução dos objetivos da ASSOCIAÇÃO;
- VI. Assinar juntamente com o TESOUREIRO todos os atos relativos a finanças e o patrimônio da ASSOCIAÇÃO;
- VII. Praticar todos os atos da administração que não lhe sejam vedados por este ESTATUTO;
- VIII. Apresentar Relatório Anual das Atividades da Associação;
- IX. Vетar ou anular Projetos ou atos indecorosos e ilícitos que venham a prejudicar os trabalhos da Diretoria Executiva ou Conselho Consultivo e Deliberativo;
- X. Contratar e demitir funcionários, com a anuência do Tesoureiro;
- XI. Dar posse aos Diretores quando ocorrerem vagas na Diretoria Executiva.

ARTIGO 28º - COMPETE AO VICE-PRESIDENTE:



- I. Substituir o PRESIDENTE em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato presidencial, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao PRESIDENTE;
- IV. Superintender às comissões que lhe forem determinadas pelo Presidente.
- V. Atualização e manutenção nas redes sociais;
- VI. Elaboração do planejamento estratégico mercadológico da associação, se relacionando com toda área de MARKETING;
- VII. Planejar, elaborar e implementar as ações de comunicação e marketing institucional (eventos, site, visitas, jornais, Redes Sociais, informativos, malas-direta, outdoor e outros meio de comunicação);

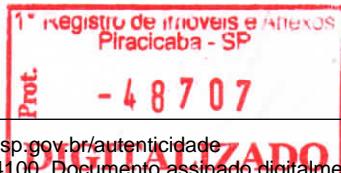


ARTIGO 29º - COMPETE AO SECRETÁRIO GERAL:

- I. Secretariar as reuniões da DIRETORIA e da ASSEMBLEIA GERAL e redigir ATAS;
- II. Publicar todas as notícias das atividades da ASSOCIAÇÃO;
- III. Assistir ao PRESIDENTE na Administração;
- IV. Preparar e assinar correspondências e documentos do setor;
- V. Substituir o VICE-PRESIDENTE em seus impedimentos;
- VI. Suceder o VICE-PRESIDENTE em se vagando o cargo;
- VII. Zelar pelo cumprimento das decisões da DIRETORIA e da ASSEMBLÉIA GERAL;
- VIII. Redigir os Editais de convocação das ASSEMBLEIAS GERAIS e publicá-las, submetendo-as previamente ao exame do PRESIDENTE;
- IX. Atualizar constantemente as fichas dos ASSOCIADOS e seus cadastros.

ARTIGO 30º - COMPETE AO TESOUREIRO GERAL:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos ASSOCIADOS, rendas, auxílios e donativos mantendo em dia a escrituração da ASSOCIAÇÃO;
- II. Pagar as contas autorizadas pelo PRESIDENTE;
- III. Apresentar e divulgar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados;



- IV. Apresentar ao CONSELHO FISCAL a escrituração da ASSOCIAÇÃO, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI. Dirigir o Setor Financeiro da ASSOCIAÇÃO;
- VII. Supervisionar a arrecadação da ASSOCIAÇÃO;
- VIII. Efetuar pagamentos;
- IX. Assinar com o Presidente ou seu Substituto os cheques e demais atos relativos às finanças e ao patrimônio da ASSOCIAÇÃO;
- X. Elaborar o BALANÇO GERAL ANUAL da ASSOCIAÇÃO e a prestação de contas;
- XI. Ter a sua guarda os documentos relativos ao patrimônio da ASSOCIAÇÃO;
- XII. Dar anuênci a Presidente em relação à admissão ou demissão de funcionários;
- XIII. Dirigir o serviço geral de cobrança.

ARTIGO 31º - COMPETE AO DIRETOR SOCIAL:

- I. Responsável geral por projetos;
- II. Responsável em programar processos de educação e desenvolvimento social na Instituição para as atividades e para seus funcionários;
- III. Atuação no fortalecimento da credibilidade da instituição em buscas de recursos externos e práticas de desenvolvimento de pessoas;
- IV. Elaborar, revisar e programar plano de gestão de projetos sociais;
- V. Elaborar políticas e estratégias bem como programar ações para o estabelecimento de alianças e parcerias Inter setoriais (governo, organizações da sociedade civil, setor privado e organismos internacionais);
- VI. Identificar oportunidades de articulação de apoio institucional e/ou financeiros;
- VII. Identificar e participar de espaços estratégicos para a visibilidade e reconhecimento da organização e dos projetos por ela operados;
- VIII. Contribuir com o processo de avaliação do projeto identificando pontos fracos, fortes, oportunidades e restrições, sugerindo melhorias no processo operacional;



- IX. Estruturar projetos com a Diretoria Executiva, Conselho fiscal e Conselho Deliberativo e Consultivo envidar esforços para captação de recursos.



CAPÍTULO VII

DO CONSELHO CONSULTIVO E DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL

ARTIGO 32º - O CONSELHO CONSULTIVO E DELIBERATIVO é O ÓRGÃO representante dos associados, será composto por 2 membros, sendo um PRESIDENTE DO CONSELHO CONSULTIVO E DELIBERATIVO e um CONSELHEIRO CONSULTIVO E DELIBERATIVO. Todos são eleitos quadrienalmente pela Assembleia Geral, admitindo-se apenas 1 reeleição.

§1º. Para se tornar membro do CONSELHO CONSULTIVO e DELIBERATIVO deverá ter no mínimo uma participação como associado de 03 (três) meses e fazer parte do quadro de usuários, atletas, representantes legais de usuários dos serviços ou representantes legais de atletas da associação;

§2º. O mandato do CONSELHO CONSULTIVO e DELIBERATIVO ocorrerá no mesmo período do mandato da DIRETORIA EXECUTIVA;

ARTIGO 33º - O CONSELHO FISCAL, será composto por 2 membros, sendo um PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL e um CONSELHEIRO FISCAL. Todos são eleitos quadrienalmente pela Assembleia Geral, admitindo-se apenas 1 reeleição.

§1º. Para se tornar membro do CONSELHO FISCAL, deverá ter no mínimo uma participação como associado de 03 (três) meses;

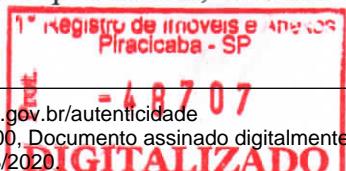
§2º. O mandato do CONSELHO FISCAL ocorrerá no mesmo período do mandato da DIRETORIA EXECUTIVA;

PARAGRÁFO ÚNICO: Na vacância igual ou superior em 50% dos membros do CONSELHO CONSULTIVO e DELIBERATIVO e do CONSELHO FISCAL, deverá ser realizado uma nova Eleição em Assembleia Geral Extraordinária para preenchimentos das vagas.

ARTIGO 34º – Só poderão participar das chapas a serem eleitos os associados maiores de 18 anos e que contarem, na data da eleição, com pelo menos 03 meses de associado, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras perante a **ASSOCIAÇÃO SPORT WAY DE PIRACICABA** e que não tenha recebido nenhuma penalidade nos últimos 03 meses.

§1º. As chapas para concorrerem ao CONSELHO CONSULTIVO e DELIBERATIVO e CONSELHO FISCAL deverão ser protocoladas na Secretaria da Instituição com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para a Assembleia;

§2º. Após o registro da chapa, a Secretaria da associação deverá notificar ao representante da chapa, dentro do prazo de 24 horas, sobre eventuais impedimentos, devendo as



irregularidades existentes, inclusive a substituição de candidatos, se for o caso, serem sanadas dentro de 48 horas, a contar da notificação;

§3º. Perderá o mandato no CONSELHO CONSULTIVO e DELIBERATIVO e no CONSELHO FISCAL aquele que tiver 04 (quatro) faltas sem justificativas nas reuniões ORDINÁRIAS e EXTRAORDINÁRIAS durante o período quadriênio da gestão;

§4º. Será permitida apenas 04 (quatro) faltas justificadas nas reuniões ORDINÁRIAS e EXTRAORDINÁRIAS durante o período quadriênio da gestão;

§5º. Toda justificativa deverá ser apresentada na reunião da DIRETORIA EXECUTIVA para análise da aceitação da mesma, em caso da NÃO aceitação, será considerado FALTA;

§6º. O CONSELHEIRO que for excluído da GESTÃO por FALTAS ou não cumprimento do ESTATUTO, será suspenso de qualquer participação na DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO CONSULTIVO e DELIBERATIVO e CONSELHO FISCAL POR 02 (dois) anos após sua saída.

ARTIGO 35º- São atribuições do CONSELHO CONSULTIVO e DELIBERATIVO:

- I. Eleger e empossar seus dois membros, com mandato de quatro anos, sendo um presidente e um conselheiro;
- II. Empossar a Diretoria eleita para Assembleia Geral;
- III. Convocar as ASSEMBLEIAS GERAIS, propondo medidas de interesse da associação;
- IV. Receber, processar e responder as solicitações relacionadas a instituição;
- V. Representar a categoria de usuários e atletas dos projetos e serviços da associação.

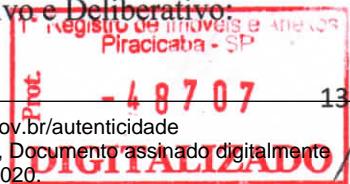
ARTIGO 36º- São atribuições do CONSELHO FISCAL:

- I. Eleger e empossar seus dois membros, com mandato de quatro anos, sendo um presidente e um conselheiro;
- II. Elaborar, analisar, julgar e divulgar balancetes e balanços;
- III. Apreciar e deliberar sobre os balancetes mensais, o relatório da Diretoria e os pareceres do Conselho Consultivo e Deliberativo;
- IV. Auxiliar a DIRETORIA na obtenção de recursos necessários para manutenção da ASSOCIAÇÃO.

ARTIGO 37º - Compete ao Presidente do Conselho Consultivo e Deliberativo:



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330035003400320039003A00500052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



- I. Convocar e presidir suas reuniões;
- II. Assinar, juntamente com o conselheiro, as ATAS das reuniões e a correspondência.
- III. Convocar, quando julgar necessário, reuniões extraordinárias do Conselho;
- IV. Encaminhar à Diretoria pedidos de informações, formulados por Conselheiros, quando julgar pertinentes.



ARTIGO 38º - Compete ao Presidente do Conselho Fiscal:

- I. Convocar e presidir suas reuniões;
- II. Assinar, juntamente com o conselheiro, os balanços financeiros da Associação;
- III. Convocar, quando julgar necessário, reuniões extraordinárias do Conselho;
- IV. Encaminhar à Diretoria pedidos de informações, formulados por Conselheiros, quando julgar pertinentes.

ARTIGO 39º - O CONSELHO CONSULTIVO e DELIBERATIVO se reunirá:

- I. Mensalmente, para cumprir com suas funções estatutárias e sempre que forem convocados previamente pela DIRETORIA EXECUTIVA;

§1º. O CONSELHO CONSULTIVO e DELIBERATIVO se reunirá ORDINARIAMENTE mensalmente e EXTRAORDINARIAMENTE, sempre que necessário, para examinar e dar parecer sobre as demandas da DIRETORIA EXECUTIVA da ASSOCIAÇÃO.

§2º. O CONSELHO CONSULTIVO e DELIBERATIVO deliberará com a presença de seus membros titulares.

§3º. Na vacância de qualquer cargo da Mesa do Conselho, seu sucessor deverá ser eleito dentro de 30 dias, em reunião ordinária ou extraordinária do Conselho.

§4º. Se a vaga ocorrer na presidência, o conselheiro assumirá interinamente a presidência do Conselho até a posse dos novos eleitos.

ARTIGO 40º - O CONSELHO FISCAL se reunirá:

- I. Mensalmente, para cumprir com suas funções estatutárias;
- II. Anualmente, para analisar e divulgar o Balanço Geral apresentado pela Diretoria, com relatório do seu Presidente e parecer do Tesoureiro, que será apresentado para aprovação à Assembleia Geral e posteriormente divulgado em site, mídias sociais digitais ou mídia impressa da **Associação de Móveis e Atos de Piracicaba**.



III. Mensalmente para julgar os balancetes, analisar solicitações da DIRETORIA EXECUTIVA, e deliberar sobre quaisquer assuntos pertinentes ao Conselho.

§1º. O CONSELHO FISCAL se reunirá ORDINARIAMENTE mensalmente e EXTRAORDINARIAMENTE, sempre que necessário, para examinar e dar parecer sobre as contas da DIRETORIA EXECUTIVA da ASSOCIAÇÃO.

§2º. O CONSELHO FISCAL deliberará com a presença de seus membros titulares.

§3º. Na vacância de qualquer cargo da Mesa do Conselho, seu sucessor deverá ser eleito dentro de 30 dias, em reunião ordinária ou extraordinária do Conselho.

§4º. Se a vaga ocorrer na presidência, o conselheiro assumirá interinamente a presidência do Conselho até a posse dos novos eleitos.

CAPÍTULO VIII

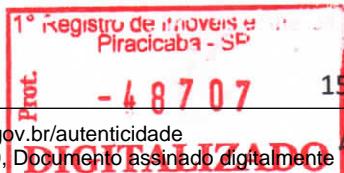
DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 41º - A ASSOCIAÇÃO SPORT WAY DE PIRACICABA é constituída por número ilimitado de ASSOCIADOS, entre pessoas jurídicas ou físicas, que se proponham a contribuir regularmente para a manutenção da ASSOCIAÇÃO, podendo votar e ser votados, bem como participar das ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS.

Os ASSOCIADOS estão distribuídos nas seguintes categorias:

- I. ASSOCIADO FUNDADOR é aquele associado que participou do ato da constituição e fundação da **ASSOCIAÇÃO SPORT WAY DE PIRACICABA**;
- II. ASSOCIADO EFETIVO é aquele que ingressou após a fundação da **ASSOCIAÇÃO SPORT WAY DE PIRACICABA**, ou que venha a ingressar na associação, podendo ser pessoa física ou jurídica;
- III. ASSOCIADO HONORÁRIO é aquele que por relevantes serviços prestados a **ASSOCIAÇÃO SPORT WAY DE PIRACICABA**, indicado por qualquer membro da ASSOCIAÇÃO e aprovado pela maioria dos membros da DIRETORIA, ou do CONSELHO FISCAL ou do CONSELHO CONSULTIVO e DELIBERATIVO;
- IV. ASSOCIADO ATLETA é aquele que participa da associação como membro associado, portanto tem sua capacidade eleitoral ativa, além de ter o direito de compor a Diretoria Executiva e os Conselhos Consultivo e Deliberativo e o Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO: A admissão dos ASSOCIADOS se fará por preenchimento de ficha de inscrição, formulada à DIRETORIA, independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, que observará os seguintes requisitos mínimos;



- I. Ter capacidade plena para os atos da vida civil;
- II. Concordar com o presente ESTATUTO e expressar em sua atuação na instituição e fora dela, os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Assumir o compromisso de honrar pontualmente com as CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS para a manutenção da associação;



ARTIGO 42º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS quites com suas obrigações sociais;

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos desde que seja associado há no mínimo 3 (três) meses;
- II. Tomar parte nas ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS, tendo direito a voz para expor suas ideias ou projetos, discutir ou discordar dos temas abordados;
- III. Propor admissão de novos ASSOCIADOS;
- IV. Usufruir das prerrogativas deste ESTATUTO para exercer seus direitos perante a administração dessa instituição;
- V. Participar de todos os eventos e atividades desenvolvidas por essa instituição, nas horas e dias marcados ou designados pela DIRETORIA EXECUTIVA ou pelos conselhos da ASSOCIAÇÃO;
- VI. Solicitar à DIRETORIA esclarecimentos sobre as atividades da ASSOCIAÇÃO, sendo-lhe facultado consultar na sala da DIRETORIA, o Balanço Anual Geral e pareceres do CONSELHO FISCAL, desde que seja comprovada a assiduidade há pelo menos 3 (três) meses;
- VII. Propor ao CONSELHO CONSULTIVO e DELIBERATIVO e à DIRETORIA EXECUTIVA a alteração ou reforma do estatuto;
- VIII. Requerer convocação de reuniões EXTRAORDINÁRIAS da DIRETORIA e ASSEMBLEIA GERAL, desde que o requerimento tenha sido assinado pelo menos por 1/5 (um quinto) dos ASSOCIADOS;

PARÁGRAFO ÚNICO: O voto nas ASSEMBLEIAS de qualquer natureza é pessoal e aberto. Pode ser delegado o voto por procuração a outro associado. O procurador poderá votar apenas e tão somente uma vez por outro associado, sendo vedada mais de uma procuração por associado. A procuração só terá validade se estiver em nome de outro associado e com firma reconhecida tanto do cedente quanto do procurador.

ARTIGO 43º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as decisões da ASSEMBLEIA GERAL e da DIRETORIA;

1º Registro de Imóveis de
Piracicaba - SP

- 48707 16



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330035003400320039003A00500052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

DIGITALIZADO

- III. Manter conduta moral e pessoal compatível com as prerrogativas da ASSOCIAÇÃO;
- IV. Cumprir com pontualidade todos os compromissos assumidos perante a ASSOCIAÇÃO;



PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado o associado praticar ato visando autopromoção ou de terceiros, nem denegrir a imagem da INSTITUIÇÃO sob nenhuma condição.

ARTIGO 44º - OS ASSOCIADOS não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da ASSOCIAÇÃO.

§1º. É permitido que o ASSOCIADO se desligue da instituição quando julgar necessário, protocolando junto à administração da **ASSOCIAÇÃO SPORT WAY DE PIRACICABA**, seu pedido de desligamento e a aceitação, ou recusa, deverá constar da Ata de Reunião da DIRETORIA, em que seja tomado conhecimento do pedido;

§2º. A exclusão do ASSOCIADO da instituição, só será efetuada havendo justa causa, podendo ocorrer apenas se for reconhecida à existência de motivos graves, levada para a reunião para a diretoria executiva para a votação sobre a exclusão do associado.

ARTIGO 45º - Infringindo o presente ESTATUTO, os ASSOCIADOS estarão sujeitos às seguintes penalidades:

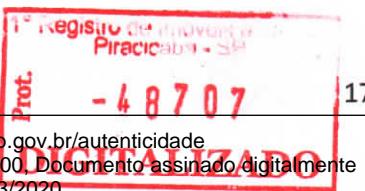
- I. Advertência;
- II. Suspensão;
- III. Exclusão.

§1º. A **advertência** será aplicada pelo PRESIDENTE e SECRETÁRIO da ASSOCIAÇÃO, mediante aprovação da DIRETORIA em caráter reservado para punir faltas leves;

§2º. A **suspensão** será aplicada pelo PRESIDENTE e SECRETÁRIO DA ASSOCIAÇÃO, após aprovação da DIRETORIA EXECUTIVA, em recurso “*ex-officio*”, para punir faltas graves;

§3º. A **exclusão** será deliberada e aplicada pela DIRETORIA EXECUTIVA, especialmente convocada para esse fim, após votação da maioria absoluta dos presentes, para punir faltas muito graves;

§4º. Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os ASSOCIADOS quando lhes forem imputadas infrações pelo presente ESTATUTO, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de **suspensão e exclusão**, recurso sem efeito suspensivo no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, da DIRETORIA EXECUTIVA.



ARTIGO 46º - A ASSOCIAÇÃO adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes a coibir obtenção, seja de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais em decorrência da participação nos processos decisórios.



CAPÍTULO IX

DAS ELEIÇÕES

ARTIGO 47º - De quatro em quatro anos, serão eleitos pela ASSEMBLEIA GERAL os membros da DIRETORIA EXECUTIVA e dos CONSELHOS.

§1º. A eleição será realizada por votação de forma aberta por voto presencial escrito e individual, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única para DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO CONSULTIVO e DELIBERATIVO e CONSELHO FISCAL;

§2º. O quórum para eleição da chapa deverá ter em primeira chamada de 1/5 (um quinto) dos ASSOCIADOS, com situação regular com a instituição, em primeira chamada no horário determinado pelo EDITAL publicado em veículo de comunicação e por maioria simples em segunda chamada decorridos meia hora depois com a maioria simples dos presentes.

§3º. A posse dos membros da DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO CONSULTIVO e DELIBERATIVO e CONSELHO FISCAL se dá no período eletivo da gestão iniciando-se na 1ª. (primeira) segunda-feira após a Assembleia Geral convocada para este fim descrito na ATA DE ELEIÇÃO.

§4º. As chapas que concorrem à eleição deverão se inscrever e qualificar até 7 dias antes da Assembleia Geral convocada para este fim.

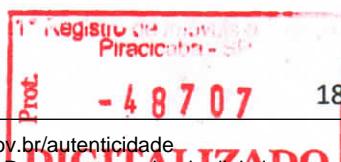
§5º. Após o registro da chapa, a Secretaria da instituição deverá notificar ao representante da chapa, dentro do prazo de 24 horas, sobre eventuais impedimentos, devendo as irregularidades existentes, inclusive a substituição de candidatos, se for o caso serem sanadas dentro de 48 horas, a contar da notificação.

§6º. O candidato a DIRETORIA EXECUTIVA, ao CONSELHO DELIBERATIVO e CONSULTIVO e ao CONSELHO FISCAL, não poderá participar da CHAPA caso tenha recebido qualquer penalidade nos 12 meses que antecedem a ASSEMBLEIA.

§7º. É facultado aos associados, oferecer impugnação a qualquer candidatura, no prazo de até 05 (cinco) dias antes da Assembleia. O candidato impugnado terá três dias para se defender, junto ao Presidente do Conselho Deliberativo, que submeterá sua decisão ao referendo da Assembleia, antes do início da votação.

CAPÍTULO X

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330035003400320039003A00500052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

DIGITALIZADO

ARTIGO 48º - A prestação de contas da ASSOCIAÇÃO observará no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais da CONTABILIDADE e as NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da associação, incluindo as certidões negativas de débito, junto ao INSS, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, e ao FGTS, colocando-os a disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. Realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de TERMO DE PARCERIA conforme previsto em regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens recebidos de origem pública será feita, e amplamente divulgada em site, mídias sociais digitais ou mídia impressa, conforme determina o parágrafo único do Artigo 70 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 49º - Dar-se-á perda do mandato dos membros da DIRETORIA EXECUTIVA e CONSELHOS:

- I. Falecimento;
- II. Renúncia;
- III. Desligamento ou exclusão da associação.

§1º. O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da ASSOCIAÇÃO, que o submeterá dentro do prazo de 30 (trinta) dias no máximo, a deliberação da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA em caso da necessidade de recomposição da CHAPA;

§2º. Ocorrendo renúncia coletiva da DIRETORIA e dos CONSELHOS, a comissão eleitoral assumirá a Instituição e fará novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias, os membros eleitos nestas condições apenas complementarão o mandado dos renunciantes.

ARTIGO 50º - Perderá o mandato também os membros da DIRETORIA EXECUTIVA e CONSELHOS que incorrerem em:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS consecutivas, sem a expressa comunicação a Secretaria da associação;



III. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Instituição.



PARÁGRAFO ÚNICO: A perda do mandato a que se referem os incisos I, II e III, será declarada pela Diretoria e homologada pela ASSEMBLEIA GERAL convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

ARTIGO 51º - Toda proposta para alteração do presente Estatuto só poderá ser apresentada em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA convocada em EDITAL pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência.

ARTIGO 52º - A extinção, fusão ou transformação da ASSOCIAÇÃO somente poderá ser determinada por deliberação de 02 (duas) ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS sucessivas, realizadas exclusivamente para este fim.

ARTIGO 53º - Este Estatuto poderá ser modificado total ou parcialmente pela ASSEMBLEIA GERAL ou EXTRAORDINÁRIA convocada para este fim, inclusive quanto a administração.

ARTIGO 54º - Para as deliberações sobre a reforma do Estatuto ou sobre a dissolução da associação é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à ASSEMBLEIA GERAL, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos ASSOCIADOS.

§1º. Em não sendo atingidos os objetivos da ASSOCIAÇÃO a mesmo deverá ser dissolvida, em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, presentes os membros acima mencionados ressalvados a possibilidade dos ASSOCIADOS de expressamente ratificarem a sua permanência no mundo dos negócios jurídicos, devendo neste caso dispor sobre as necessárias alterações.

§2º. Em caso de dissolução, conforme decisão da respectiva ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA as receitas e o patrimônio reverterão em benefício de instituições congêneres devidamente registradas ou a uma instituição pública.

c

ARTIGO 55º - Os casos omissos serão resolvidos pela DIRETORIA e referendados pela ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, conforme o caso descrito nos artigos anteriores.

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 56º - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação e respectivo registro no órgão competente.



20

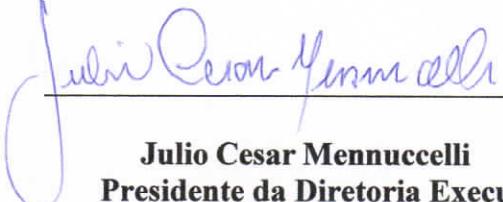


Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330035003400320039003A00500052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

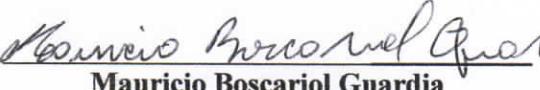
DIGITALIZADO

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente estatuto foi elaborado consoante as atribuições estabelecidas nas leis: 10.406/2002 que institui o Código Civil Brasileiro, especificamente ao Cap. II (Das Associações), do Título II (Das Pessoas Jurídicas); da Lei 9.615/1998, que institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências, ora denominada "Lei Pelé"; e a lei 10.264/2001, ora denominada "Lei Agnelo Piva".

Declaramos a bem da verdade, e para os devidos fins, que o presente documento, digitado no anverso de 21 (vinte e uma) folhas, constitui em seu inteiro teor os estatutos da **ASSOCIAÇÃO SPORT WAY DE PIRACICABA**.


Julio Cesar Mennuccelli
Presidente da Diretoria Executiva


Miguel Carmo de Carvalho
Secretário Geral


Mauricio Boscariol Guardia
OAB/SP 160.753

Piracicaba, 30 de agosto de 2021.



1. OFICIAL DE REG. DE TITULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURIDICA
CNPJ/MF: 51.327.575/0001-54
Av. Limeira, 222 5º and. Fone: (19) 3413-5959
PIRACICABA - SP
#PESSOA JURIDICA#
Protocolo nº 17449 de 28/09/2021
Registrado em microfilme sob nº:

AV. 11, Res. No 48707, LV. A-4

PIRACICABA-SP, 22/10/2021.

() RITA DE CASSIA S. LARA - ESCREVENTE
() AUGUSTO WAGNER ASSUEIRO - ESCREVENTE
() MAISA SANTOS LIMA - ESCREVENTE
A discriminação dos valores dos Encargos, e Custas, constam no recibo final anexo.
Selo digital: 1115184PJAH2106953400F21D



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330035003400320039003A00500052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



E S P O R T E E E D U C A Ç Ã O



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330035003400330030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



SOBRE NÓS

A Associação Sport Way de Piracicaba, foi fundada em 2002, tendo o Karate como sua modalidade principal. Está localizada na rua João Tedesco, nº 595, no bairro Água Branca em Piracicaba/SP. Atualmente possui em sua sede própria duas salas com tatame, sala de musculação, sala de pilates, sala de avaliação física e estacionamento próprio, proporcionando espaços adequados, com todo material e equipamentos necessários para uma boa preparação física e técnica. Mantendo projetos esportivos em parceria com a Secretaria de Esportes, Lazer e Ativ. Motoras de Piracicaba/SP desde 2008.

2002
Fundação

+100
Títulos
Nacionais

+15
Anos em
Projetos



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330035003400330030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

sportway
Fitness & Fight



ESTRUTURA





HISTÓRIA NO KARATE

- A história do Karate da Sport Way acumula mais de 40 anos de atuação em Piracicaba;
- Ao longo de sua história foram dezenas de atletas que integraram a Seleção Brasileira de Karate, trazendo títulos internacionais ao Brasil;
- O trabalho e a expressão dos resultados alcançados pela entidade rendeu ao coordenador da Sport Way o cargo de coordenador da Seleção Brasileira de Karate Adulta;





HISTÓRIA NO KARATE

- A história do Karate da Sport Way vai além dos títulos competitivos;
- A entidade mantém parceria com a Secretaria de Esportes, Lazer e Atividades Motoras (SELAM) desde 2008;
- Foram milhares de crianças e jovens que tiveram acesso ao Karate e seus benefícios de forma ampla e gratuita através do Projeto "Karate para Todos";



KARATE
para todos!



EQUIPE PROFISSIONAL

sportway
Fitness & Fight



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330035003400330030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



HERNANI VERÍSSIMO

- Graduado em Educação Física;
- 9 anos de Seleção Brasileira;
- Vice-Campeão Jogos Pan-Americanos 2019;
- Bi-Campeão Pan-Americano;
- Tri-Campeão Sul-Americano;
- Bronze World Games 2017;
- 5x Campeão Brasileiro.

Professor

sportway
Fitness & Fight



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330035003400330030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

NATALIA BROZULATTO

- Graduada em Educação Física;
- Certificação em Aval. Funcional do Movimento;
- 13 anos de Seleção Brasileira;
- Campeã dos Jogos Pan-Americanos 2015;
- 5x medalhista Pan-Americana;
- 5x Campeã Sul-Americana;
- Vice-Campeã Copa do Mundo WKF 2012;
- 12x Campeã Brasileira.

Professora



sportway
Fitness & Fight



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330035003400330030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

DIEGO SPIGOLON

- Graduado em Educação Física;
- Esp. em Fisiologia do Exercício;
- Esp. em Ativ. Física Adaptada e Saúde;
- Esp. em Treinamento Desportivo;
- Mestre em Ciências do Mov. Humano;
- Coordenador da Seleção Brasileira de Karate;
- 17x Medalhista em Etapas de Liga Mundial;
- Contratado do COB para o ciclo Tokyo 2020.

Coordenador



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330035003400330030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

sportway
Fitness & Fight

MISSÃO E METAS



Missão

Utilizar o Karate como ferramenta de desenvolvimento humano.

Metas

01

Ampliar e oportunizar o acesso a prática do Karate, para crianças e jovens, com profissionais capacitados, atuando em escolas públicas de período integral.

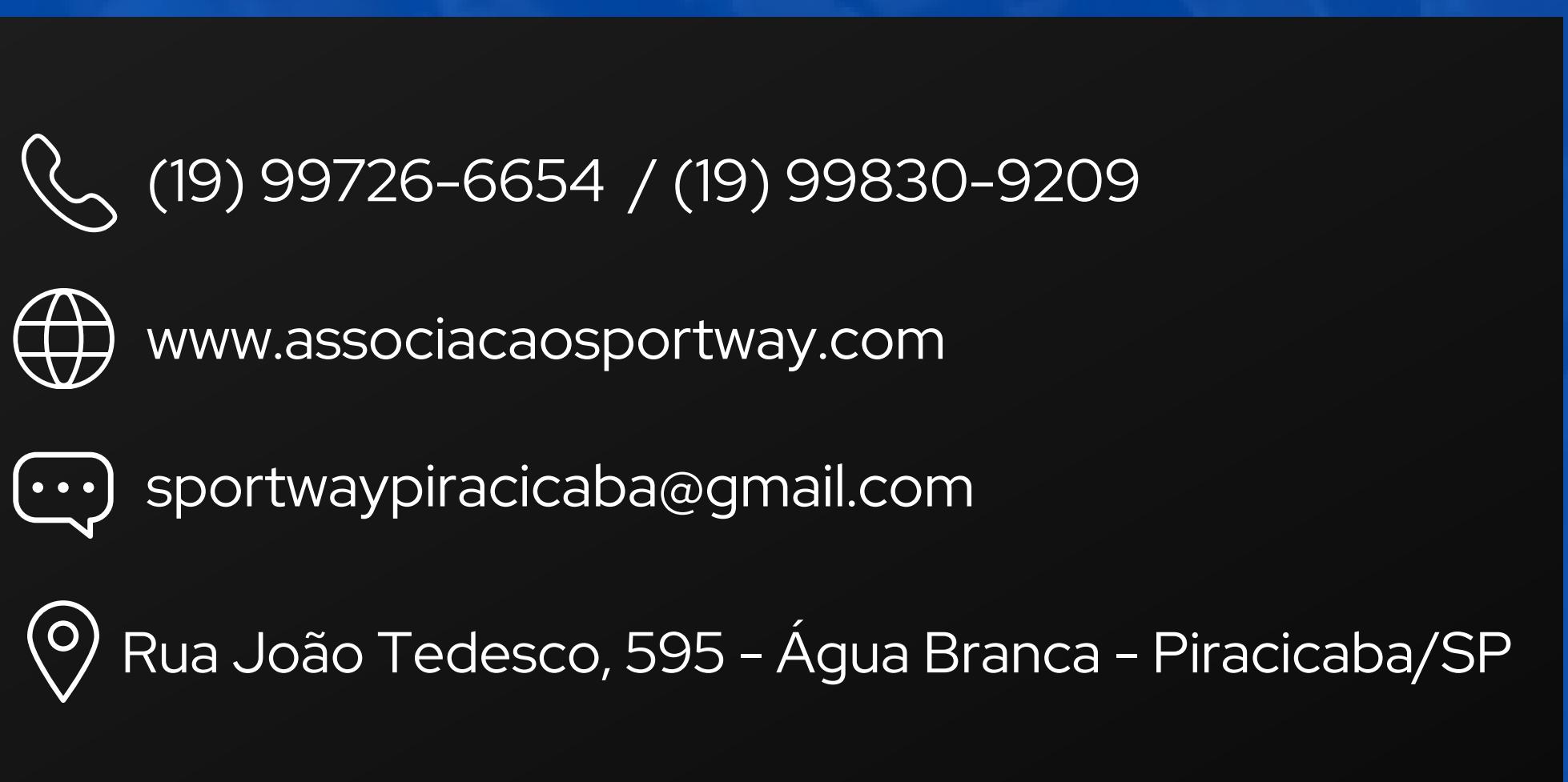
02

Fomentar o desporto educacional, a fim de contribuir com a cidadania e detecção de potenciais talentos esportivos no âmbito escolar.



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330035003400330030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CONTATO



sportway
Fitness & Fight



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330035003400330030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PROJETO KARATE *para todos!*

Aprovado e Amparado:



Execução:



Apoio:



Município:



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330035003400330031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



OBJETIVO GERAL

DESENVOLVER A ARTE MARCIAL – KARATE de forma educacional como atividade extracurricular, em escolas públicas de período integral, para a faixa etária de 6 a 11 anos, visando o desenvolvimento humano de cada beneficiado através dos princípios deste esporte (apresentados a seguir).



BENEFÍCIOS DO KARATE

Capacidade Física

Melhora da força, velocidade, resistência, equilíbrio, flexibilidade e coordenação.

Metas Esportivas

Exames de graduação, participação em festivais e torneios, proporcionam engajamento, superação e resiliência.

Cognição

Melhora da capacidade de resposta motora, da percepção corporal, do foco e raciocínio.

Socialização

Proporciona novas experiências e interlocução, gerando valores humanos que impactam a sociedade.

Defesa Pessoal

Aprendendo a se defender as crianças sentem-se mais seguras e confiantes.

Saúde

Proporciona melhora da saúde geral das crianças.



VIABILIZAÇÃO DO PROJETO



KARATE *para todos!*

Ampliará o acesso ao Karate e seus benefícios, atuando em escolas de período integral viabilizadas pela “Lei de Incentivo ao Esporte” e empresas parceiras.



EMPRESAS PARCEIRAS

sportway
Fitness & Fight



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330035003400330031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



- O que é ?

A Lei de Incentivo ao Esporte (11.438/06) permite que recursos provenientes de renúncia fiscal sejam aplicados em projetos esportivos como este.

- Como funciona ?

Através do abatimento de até 2% do imposto devido em empresas de lucro real, sem nenhuma necessidade de contrapartida da empresa, isto é, o patrocinador não entra com nenhum recurso próprio, o que significa que 100% (cem por cento) do valor investido pode ser abatido do imposto de renda.



Legislação Relacionada:
Leis, decretos, pareceres,
portarias e resoluções.



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330035003400330031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Lei

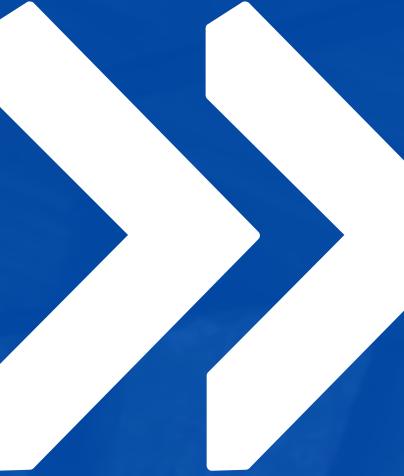
sportway
Fitness & Fight

KARATE

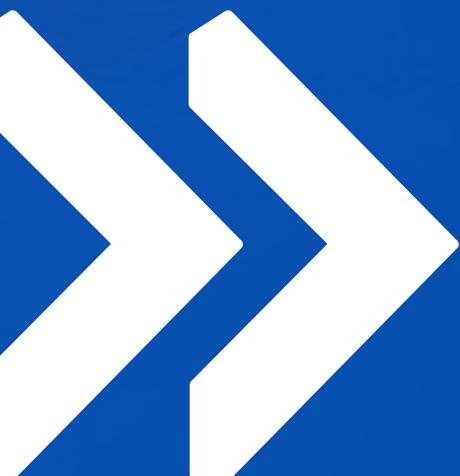
para todos!



Lei de
Incentivo ao
Esporte



EMPRESAS PARCEIRAS



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330035003400330031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

sportway
Fitness & Fight

PROJETO APTO À CAPTAÇÃO DE RECURSOS



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1

ISSN 1677-7042

Nº 208, quarta-feira, 1 de novembro de 2023

36 - Processo: 71000.074405/2023-27

Proponente: Associação Sport Way de Piracicaba

Título: Karatê para Todos

Registro: 2303065

Manifestação Desportiva: Desporto Educacional

CNPJ: 05.333.248/0001-98

Cidade: Piracicaba UF: SP

Valor autorizado para captação: R\$ 350.485,16

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 6516 DV: 1 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 22615-7

Período de Captação até: 11/10/2025



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330035003400330031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

sportway
Fitness & Fight

IMPLEMENTAÇÃO

Informações relativas a implantação do projeto.

2

Escolas

8h

Aulas
semanais

1

Coordenador

2

Turmas em
cada escola

160

Previsão de
alunos atendidos

2

Apoio
Administrativo

2

Aulas por
semana

2

Professores

+

Compra de
Material

sportway
Fitness & Fight



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330035003400330031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ORÇAMENTO

Valores para execução do projeto, no período de 1 ano. Lembrando que a quantidade de escolas e alunos atendidos será proporcional aos valores captados.

VALORES GLOBAIS / ANO

Atividade Fim:

R\$36.693,80

Material
Esportivo

R\$210.000,00

Recursos
Humanos

R\$32.943,12

Uniformes

Atividade Meio:

R\$12.000,00

Recursos Humanos

R\$10.905,96

Encargos
Trabalhistas

R\$12.000,00

Serviços de
Terceiros

R\$4.080,00

Divulgação

R\$350.485,16

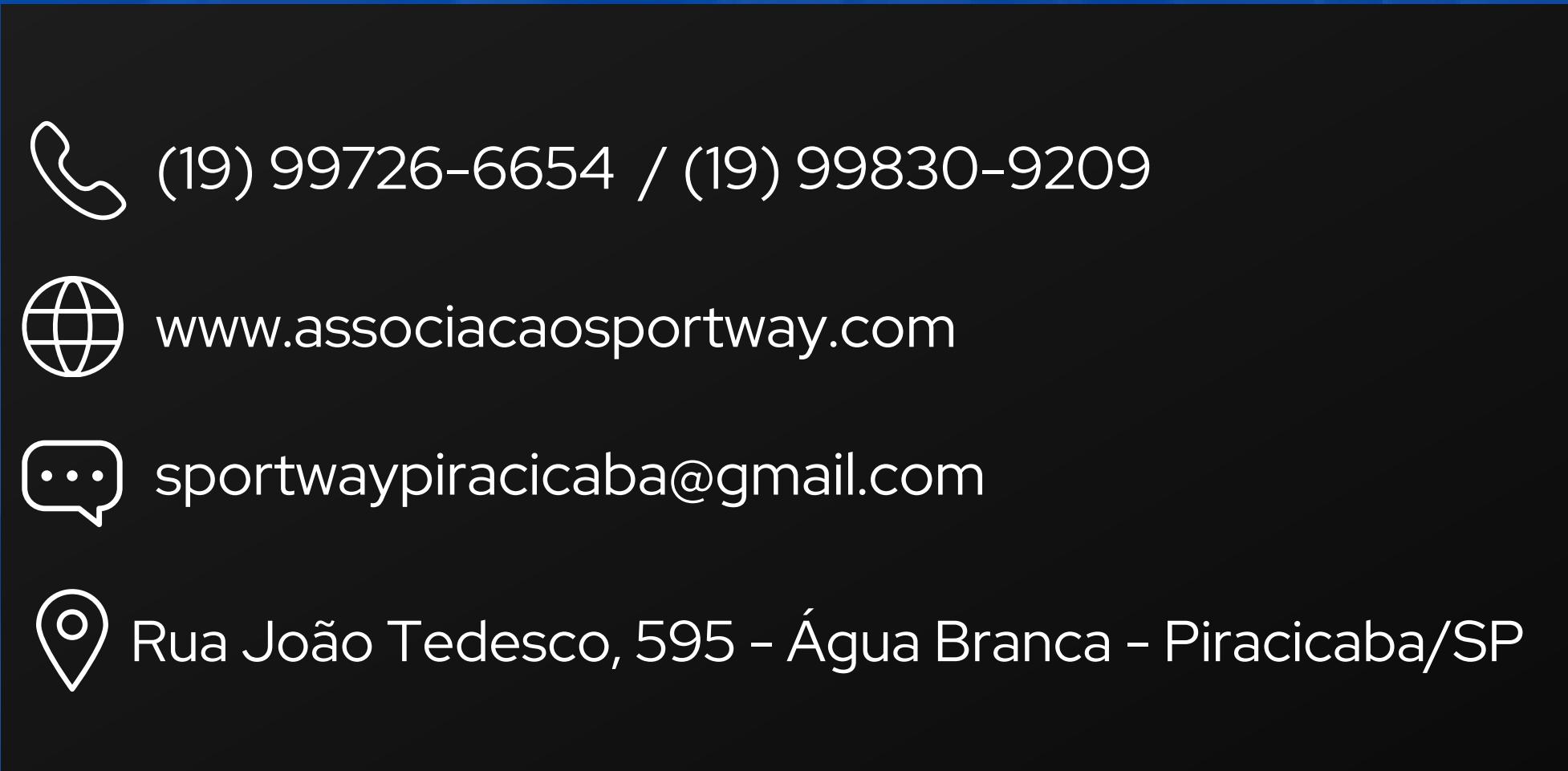
TOTAL

sportway
Fitness & Fight



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330035003400330031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CONTATO



sportway
Fitness & Fight



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330035003400330031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

